



3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023

O Presidente do **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN**, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do Edital nº 02/2023 e em cumprimento a decisão do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0006822-29.2023.2.00.0000, referente ao concurso público para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6.1, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ONDE SE LÊ:

6.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022, sendo destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

LEIA-SE:

6.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022, sendo destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência considerando o total de vagas por especialidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2. No item 7, DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, ONDE SE LÊ:

7.1 Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 203 de 23 de junho de 2015 do CNJ, 20% (vinte por cento) das vagas totais, na forma distribuída nas tabelas do item 3.1 deste Edital.

LEIA-SE:

7.1. Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 203 de 23 de junho de 2015 do CNJ, 20% (vinte por cento) das vagas, considerando o total de vagas por especialidade.



3. No item 12, DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO, ONDE SE LÊ:

12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

LEIA-SE:

12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital, em listagem geral por cargo e em listagem específica de candidatos por mesorregião.

12.3.1 A convocação de candidatos das vagas reservadas observará, primeiramente, a lista de classificação específica de candidatos da região e, se for o caso, não mais havendo candidato nessa listagem específica, serão chamados os candidatos habilitados na lista de classificação geral, até o esgotamento da referida listagem para o alcance da reserva legal.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

Desembargador Amílcar Maia

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte